

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 121/96

Autoria: Vereador RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA

Parecer.

Relatório:

Sob o título: reconhece de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal do Amor e outras providências, é o projeto de lei nº 121/06, de autoria do Vereador Rômulo José de Gouveia que encontra-se na Comissão de Justiça, para que seja ofertado parecer a respeito de sua legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

Voto do Relator:

A proposta legislativa, encontra-se devidamente instruída com a documentação que a habilita a sua tramitação e aprovação, como atendidos os critérios de legalidade e constitucionalidade. Assim, somos e recomendamos o livre curso da matéria.

É o parecer do Relator.

Parecer da Comissão:

Concordamos com o pensamento da relatora, tanto na forma como em conteúdo, é o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" "Casa de Félix Araújo" em 04 de setembro de 1996.

Presidente

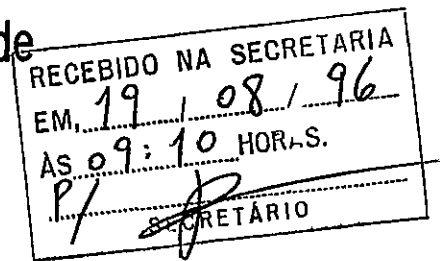
Membro

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Projeto de lei nº 121/96.



Reconhece de utilidade pública e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a IGREJA
EVANGÉLICA PENTECOSTAL DO AMOR desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Gra
de " Casa de Félix Araújo ", em 15 de agosto de 1996.

Rômulo José de Gouveia
Rômulo José de Gouveia.
Vereador

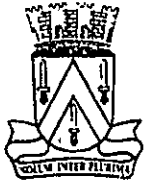
Justificativa:

A Igreja Evangélica Pentecostal do Amor é uma institu
ção religiosa com quase sete anos de trabalho junto à comunidade
Campina Grande, com atuação na área social da vida.

Entre as atividade da mencionada igreja, contam-se: '
formação artesanal para bordado, cozinhar, cosuturar, etc., além
contribuir para educação infantil, isso, completamente gratuito.

Diante do exposto, a fim de que a entidade religiosa e
aprêço possa receber maior ajuda dos poderes constituídos há neces
sidade de rápida tramitação e aprovação desta propositura, o que, c
mo sempre, espero merecer a total consideração da parte dos colega

O autor.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Projeto de lei nº 121/96.

Reconhece de utilidade pública e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a IGREJA
EVANGÉLICA PENTECOSTAL DO AMOR desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Gra
de " Casa de Félix Araújo ", em 15 de agosto de 1996.

^{fg}
Rômulo José de Goveia.
Vereador

Justificativa:

A Igreja Evangélica Pentecostal do Amor é uma institui
ção religiosa com quase sete anos de trabalho junto à comunidade de
Campina Grande, com atuação na área social da vida.

Entre as atividades da mencionada igreja, contam-se: for
mação artesanal para bordado, cozinhar, cosuturar, etc., além de
contribuir para educação infantil, isso, completamente gratuito.

Diante do exposto, a fim de que a entidade religiosa e
apreço possa receber maior ajuda dos poderes constituídos há neces
sidade de rápida tramitação e aprovação desta propositura, o que, c
mo sempre, espero merecer a total consideração da parte dos colegas

O autor.

ANO 1995

FICHAS Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

ESCRITÓRIO
OFICIAL

REGINA FRANÇA ISIDRO

Cartório do Registro de Títulos e Documentos.

Inventário dos Bens deixados por falecimento,

de Arquivamento dos Estatutos da IGREJA

EVANGÉLICA PENTECOSTAL DO AMCR e

documentos apresentados.

INVENTARIADO:

INVENTARIANTE: X

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês novembro do ano de mil novecentos e 94.

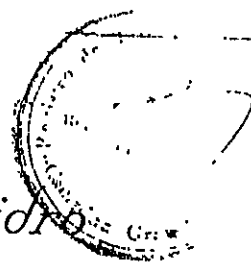
, nesta cidade de Campina Grande, do Estado da Paraíba, em meu Cartório autuei os documentos que adiante se vêm, do que fiz este termo, Eu *[Signature]*

....., a subscrição, o escrevi.

.....
Escritório do Reg. Especial.



Regina França Isidro
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Campina Grande - Paraíba



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -

DENOMINAÇÃO: IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DO AMOR

FUNDO SOCIAL (SE HOVER): _____

FINALIDADE: PREGAR O EVANGELICO DE NOSSO SENHOR "JESUS CRISTO"

SEDE: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 03, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE - PB

TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

MODO COMO É ADMINISTRADA: ADMINISTRADA PELA DIRETORIA SOB A DIREÇÃO DO PASTOR PRESIDENTE

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: ANTONIO CRUZ

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO: SIM, ATRAVÉS DO PASTOR PRESIDENTE JUNTAMENTE COM A DIRETORIA.

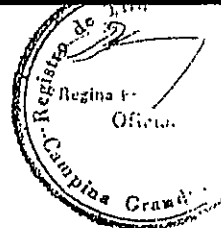
INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: NÃO

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: ENTREGUES A UMA OBRA DE CARIDADE DA IGREJA OU A CONVENÇÃO QUE A IGREJA FOR LIGADA.

INDICAR, ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE (DEFINITIVA OU PROVISÓRIA):

NOME	CARGO	ENDEREÇO
ANTONIO CRUZ,	PRESIDENTE,	RUA LUIZ SODRÉ, 517, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE-PB
RO ALVES DOS ANJOS,	VICE-PRESIDENTE,	RUA RUI BARBOSA, 70, CENTRO, C GRANDE-PB
IA. ARAUJO DOS SANTOS,	1º SECRETARIA,	RUA DO TAMBOR, 580, TAMBOR, C GRANDE-PB
NANDO JOSÉ DO NASCIMENTO,	2º SECRETARIO,	RUA URBANO e VASCONCELOS, 108, QUEIMADAS - PB
LDO FARIAS,	1º TESOUREIRO,	RUA SERGIPE, 254, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE - PB
VALDO DA SILVEIRA,	2º TESOUREIRO,	RUA CRISTO REDENTOR, 70, CATOLÉ, C GRANDE-PB

IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DO AMOR
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 03, CATOLÉ
CAMPINA GRANDE - PB



RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

NOME: ANTONIO CRUZ **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA
NATURAL: SÃO FRANCISCO-SE **ESTADO CIVIL:** CASADO **DATA NASC.:** 06.08.1938
IDENTIDADE: 1.962.657, SSP-RJ **CPF:** 216.466.867-72
ENDEREÇO: RUA LUIZ SODRÉ FILHO, 227, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE - PB

NOME: PEDRO ALVES DOS ANJOS **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA
NATURAL: JOÃO PESSOA-PB **ESTADO CIVIL:** CASADO **DATA NASC.:** 29.07.1964
IDENTIDADE: 1.131.370, SSP-PB **CPF:** 410.408.104-06
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 70, CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB

NOME: MARIA ARAUJO DOS SANTOS **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA
NATURAL: CAMPINA GRANDE-PB **ESTADO CIVIL:** CASADA **DATA NASC.:** 25.01.1945
IDENTIDADE: 1.126.718, SSP-PB **CPF:** 133.090.564-49
ENDEREÇO: RUA DO TAMOBOR, 580, TAMOBOR, CAMPINA GRANDE - PB

NOME: FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA
NATURAL: CAMPINA GRANDE-PB **ESTADO CIVIL:** CASADO **DATA NASC.:** 28.02.1933
IDENTIDADE: 1.420.515, SSP-RJ **CPF:** 467.685.487-00
ENDEREÇO: RUA URBENO CAVALCANTE VASCONCELOS, 108, LIGEIRO, QUEIMADAS-PB

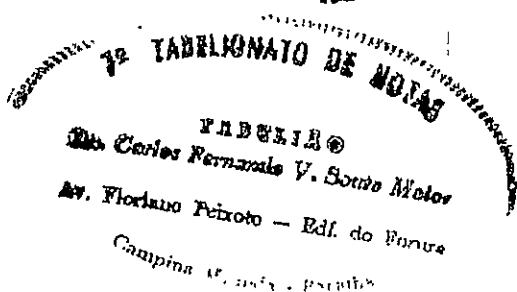
NOME: DAILDO FARIAS **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA
NATURAL: CAMPINA GRANDE-PB **ESTADO CIVIL:** CASADO **DATA NASC.:** 23.10.1958
IDENTIDADE: 401.626, SSP -PB **CPF:** 324.105.824-20
ENDEREÇO: RUA BERGIPE, 254, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE - PB

NOME: REINALDO DA SILVEIRA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA
NATURAL: BOQUEIRÃO - PB **ESTADO CIVIL:** CASADO **DATA NASC.:** 05.05.1966
IDENTIDADE: 1.104.654, SSP-PB **CPF:** 475.114.514-20
ENDEREÇO: RUA CRISTO REDENTOR, 70, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE - PB

CAMPINA GRANDE, 06 de outubro de 1995

PASTOR PRESIDENTE :

Antonio Cruz
ANTONIO CRUZ



7º CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO FERNANDO SOUTO MAIOR
Calçada da Cardoso Vieira Edif. Lucas
Fone: 321-3653 Campina Grande - PB

Reconheço a(s) firma(s) de *Antonio Cruz*.....

Antonio Cruz
Campina Grande, 31 de outubro de 1995

Sônia Elvira Brito Aguiar
Tabelião

IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DO AMOR

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 03, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE - PB

REG. NESTE CARTORIO: Nº DE ORDEN

E REG Nº

DE 03/10/1995.



E S T A T U T O

CAPITULO 1º DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ART. I - DENOMINAÇÃO: IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DO AMOR, em seu endereço, Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 03, Catolé, Campina Grande - PB, é Autônoma e Beneficente, e sem fins lucrativos, e fica eleito o Fórum de Campina Grande - Paraíba, para dirimir qualquer dúvida que se refere a este Estatuto.

ART II - A IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DO AMOR, tem a finalidade principal pregar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, conforme ensina a Bíblia Sagrada, em todo território Nacional e além das fronteiras e sua duração é por tempo indeterminado.

ART III - A IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DO AMOR, passa a funcionar a partir dessa data, abrigadas nas Garantias Oferecidas pela a Constituição da Republica Federativa do Brasil, em seu Artigo 5º do Capítulo I - inciso V VII e VIII, e artigos 18 e 19 do Código Civil Brasileiro.

CAPITULO 2º DA ADMISSÃO DE MEMBROS, DEVERES E DISCIPLINA

ART IV - SÃO considerados membros da igreja, aqueles de qualquer Sexo, Nacionalidade, idade que sejam Crentes em Jesus Cristo, Batizados e com bom testemunho que tenham como regra de Fé, a Bíblia Sagrada, que contribuam voluntariamente com as ofertas para o sustento da mesma.

ART V - Os membros da Igreja, tem como deveres submeterem as Doutrinas as regras e aos costumes da mesma, e também as disposições contidas neste Estatuto.

§ ÚNICO Os membros da igreja, segundo determinação de Deus em Malaquias Cap. 3, V.10, contribuirão com os Dízimos para fazer face as Despesas Gerais da igreja, e a Beneficência aos necessitados.

ART VI - Está sujeito a Disciplina corretiva ou em último caso a exclusão do membro que infringir os preceitos Bíblicos Doutrinários e Regimentos.

ART VII - A Igreja será administrada por uma Diretoria composta de Seis membros de maior idade com mandato de um Ano. Menos para Pastor Presidente o fundador da Igreja, esse cargo é vitalício, enquanto Deus assim o permitir. Os demais membros da Diretoria poderão ser reeleitos, se fizerem justiça para isto, por mais um Ano. Eles dividirão entre si as responsabilidades da Direção da Igreja, que são: Pastor Presidente; Vice Presidente; 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro.

ART VIII - Compete ao Pastor Presidente, convocar e presidir as assembleias da igreja Ativa e Passiva, Judicial ou Extra-Judicial

Oficiais da mesma, assinar juntamente com o tesoureiro documentos de compra e vendas de bens móveis, imóveis e semoventes, escrituras e demais documentos necessários, levado ao conhecimento da Igreja se for necessário.

ART IX - Compete ao vice presidente, auxiliar o presidente em seus impedimentos.

ART X - Compete ao 1º Secretário, lavrar as atas das assembleias gerais Igreja, ordinárias ou extraordinárias em livros próprios, efetuar a sua latura e manter em ordem todos os serviços da Secretaria.

ART XI - Compete ao 2º secretário auxiliar o 1º secretário em seus impedimentos.

ART XII - Compete ao 1º Tesoureiro, manter em dia a escrituração, controlar a guarda dos valores da igreja, em conta bancária da mesma, assinar documentos na forma do ART VIII deste "ESTATUTO".

ART XIII - Compete ao 2º tesoureiro, auxiliar o 1º tesoureiro em seus impedimentos.

ART XIV - A posse da Diretoria, será após a eleição da mesma, e para a permanência dos membros na Diretoria, será observado o disposto no Artigo VII deste ESTATUTO.

CAPITULO 3º DO PATRIMONIO

ART XV - O patrimonio da Igreja, será constituído de bens móveis e imóveis, semoventes, todos escriturados em nome da Igreja, e também as doações, receitas e legados.

ART XVI - Os bens da igreja serão administrados pela Diretoria sob a direção do pastor presidente, que tudo fará no sentido de dar a melhor aplicação e ampliação de seus recursos.

CAPITULO 4º DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ART XVII - As assembleias gerais ordinarias, realizar-se-ão de três em três meses, e as extraordinarias quando se fizer necessário, as assembleias serão convocadas sempre pelo pastor presidente, ou pelo vice em exercício.

ART XVIII - Assembleia geral, compete resolver todos os assuntos de interesse da Igreja, referente as atividades espirituais e materiais da mesma, mesa que presidirá os trabalhos da assembleia geral, será composta pelo pastor presidente e pelo 1º secretario sempre que for possível.

CAPITULO 5º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART XIX - Os membros da diretoria, não receberão honorário ou qualquer outro tipo de remuneração pelo exercício dos cargos que exercem.

ART XX - Somente o Pastor presidente da igreja receberá subsídios pelo exercício do ministério pastoral, se o mesmo vier a falecer, a igreja assumirá as responsabilidades com a Esposa do falecido e seus filhos até a emancipação, no sustento material e espiritual.

ART XXI - A igreja poderá organizar filiais em qualquer parte do território Nacional, valendo para isto deste Estatuto.

ART XXII - A igreja poderá organizar cursos de corte e costura, alfabetização de adultos, trabalhos manuais, primeiros socorros, aulas de canto e música, seminário teológico, higiene corporal, jardim de infancia e serviços de ação social para atender as pessoas mais humildes da localidade.

ART XXIII - O ministério da igreja, será constituido de membros que coo-ram com os trabalhos da igreja em todos os sentidos, tanto na parte espiri-tual como na material, se fazendo presente em todas as programações da mesma, podendo ser: Pastores, presbíteros, diáconos e evangelistas, esse poderão ser consagrados e ordenados pelo pastor presidente, e empossados no cargo.

ART XXIV - Os membros da igreja, não responderão nem mesmo subsidiariamen-te, pela as obrigações contraidas pela igreja e vice-versa.

ART XXV - Em caso de dissolução da igreja, a diretoria em assembleia ger-extraordinária resolverá a sua dissolução e dará destino aos seus bens, quais poderão ser entregues a uma obra de caridade da igreja ou a conven-ção que a igreja for ligada.

ART XXVI - Este "ESTATUTO", após preenchidos as formalidades legais, pas-sará a reger a igreja e suas filiais em todo território Nacional.

ART XXVII - Este "ESTATUTO" só será reformado parcial ou totalmente, pel-pastor presidente juntamente com a diretoria.

ART XXVIII - Os casos omissos neste "ESTATUTO", serão resolvidos pela di-rectoria da igreja ou em última instância levado a igreja em assembleia ger-entraordinária.

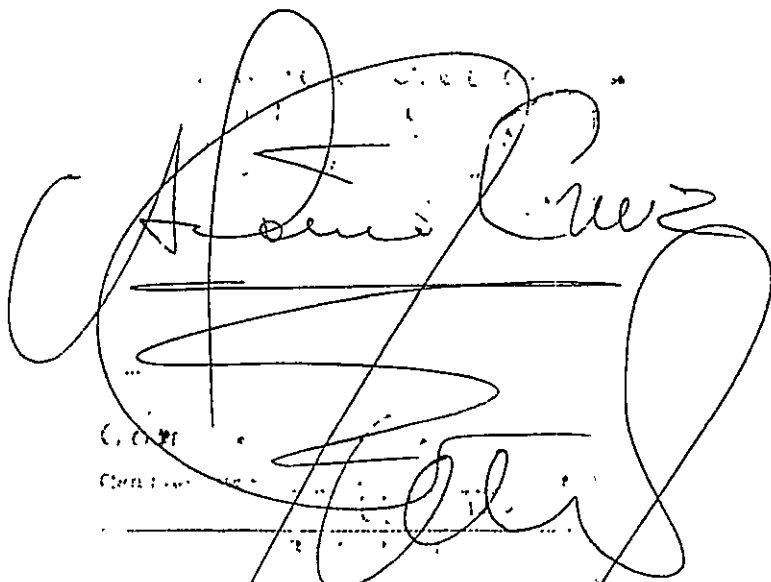
ART XXIX - Este "ESTATUTO", entrará em vigor na data de sua publicação do registro do mesmo no cartorio de Registro de Titulos e Documentos de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 04 de setembro de 1995

PASTOR PRESIDENTE:


ANTONIO CRUZ

Antonio Cruz
Pastor Presidente
CPF 218.466.887-72





Comarca de Campina Grande - Estado da Paraíba
Registro de Títulos e Documentos e 5ª. Ofício de Notas
Rua Venâncio Nelva, 122 - Telefone: (083) 321-3005 - Campina Grande - Paraíba
Titular: REGINA FRANÇA ISIDRO

REGINA FRANÇA ISIDRO, Oficiala do
Registro de Títulos e Documentos
da Comarca de Campina Grande, Es-
tado da Paraíba, em virtude de
Lei, etc.

C E R T I D ã O

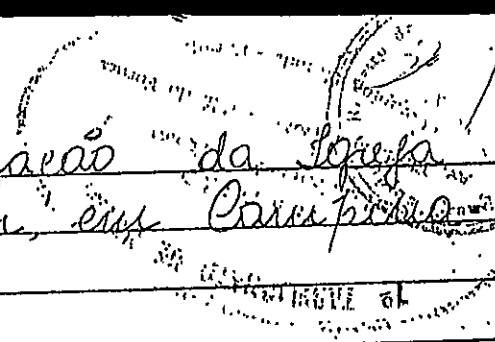
C E R T I F I C O -a requerimento
verbal de pessoa interessada que, do Serviço Registral e
meu cargo, consta o registro dos Estatutos IGREJA EVANGELI-
CA PENTECOSTAL DO AMOR, sob nº 11.431 do Livro A-05 (Li-
vro do Registro Civil das Pessoas Jurídicas), com data de
17 de novembro de 1995. O REFERIDO É VERDADE; DO U F E .

Campina Grande, 17 de novembro de 1995.

Regina França Isidro
Oficiala do Registro



Ata n:01. Organizaçao da Igreja Evangelica Pentecostal do Amor, em Campina Grande, Bst do da Paraíba.



Fos quinze do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, reuniu-se aproximadamente as 19:00 horas, a sua mesa senhora Affreida, n: 3, bairro do catolé, nesta cidade de Campina Grande, um grupo de irmãos membros e congregados, tendo a frente desse trabalho o pastor Antonio Cruz, com inicio de atividades regulares a 14 de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove, com a participação e cooperação ministerial da Igreja Evangelica Pentecostal do Amor do Rio de Janeiro. Após o couro n: 93 da Igra. existã e orcaõ pelo irmão dirigente, faz-se a saudaçao, com a palavra o pastor Antonio Cruz fala sobre fundaçao da igreja, baseando-se no texto de Genesis 28.10 e 2 cronicas 7.3,3. Após a apresentaçao da mensagem o dirigente consulta o grupo de irmãos batizados e congregados se desejam organizar a igreja, obtendo decisao unanime pela organizaçao. Escolhida a mesa diretora da igreja a mesma e composta dos irmãos Antonio presidente, Maria de Araujo dos Santos secretaria, Reinaldo da silveira Presbitero e o Pastor Pedro Alves dos Anjos.

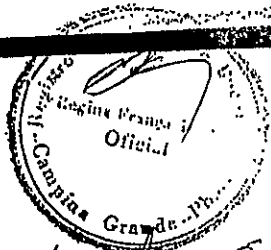
I-) Na direçao dos trabalhos, o presidente pede a confirmaçao da decisao quanto a organizaçao, recebe como resposta um "sim" unanime.

II-) Feita a chamagda do grupo, e foi no mes se seguintes: Antonio Cruz, Pedro Alves dos

Antonio Hamilton Fecilino
 Tabaco Publico
 Barão Fecilino

Antônio Hamilton Colino
Tribunal Público
C. Sarah Fochino
Tribunal Substituto

Com a presença de...
Certifico e dou fé que a presente...
original que me foi exibido.
Campina Grande, ...



RELATÓRIO DE NOTAS

Filhos, Reinaldo da silveira Maria Graça dos Santos
Adriano Rita da Cruz, José Emídio Magalhães, Adair
de Oliveira Chaves, Engleises Guilherme da Silva, Geo-
nânia Moura da Silva Tatiana Rodrigues Alves, Valde-
aires Neves de Oliveira Silva, João Izidro, Sálvio Távila
Fernanda Ferreira de Freitas Suzana Vieira de
Freitas, Neuma Maria da Silva, Genilde Jambulau
quides Octavio, Robson Ferreira Neves, Maria José
Kawakami Cruz, Rita Batista Magalhães, Eliane
Oliveira da Costa, Elizangela Baumgarda de Oliveira
Silva, Jaci da Silva, Neuzirene Ferreira de Freitas
Moacir Solte Gomes, Adriano, congregados os irmãos
coração de Deus de mãos dadas, simbolizando a união
fraternidade da Igreja que se constituiu, pedindo a
aprovação divina seguiram-se momentos de peti-
ção louvor em orações dirigidas pelos membros
da mesa diretoria.

(III) O Presidente propõe que a igreja desvincu-
le-se em igreja Evangélica Pentecostal do grupo
sendo a proposta aprovada unanimemente.

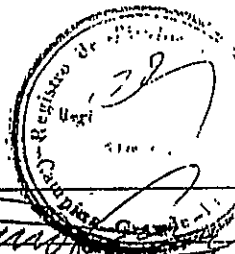
(IV) Eleita a diretoria ficou a seguinte consti-
tuição: Presidente Antonio Cruz, vice-presidente Pedro
Alves dos Anjos, secretaria Maria de Fátima dos Santos
vice-secretaria Fernando José do Nascimento, Tesi-
seiros Danilo Távila, vice-Tesoureiro Reinaldo da
Cruz. A seguir foi dada a posse.

(V) Com a palavra o pastor Antonio Cruz,
a seguinte mensagem, o desligamento da igreja
Evangélica Pentecostal do grupo, Rio de Janeiro-
Parabense foi aceito.

(VI) Com a palavra os irmãos representantes
da igreja saudaram-se. Nada mais havendo
trabalhos encerrados os trabalhos de agora

seu Ato.

Maria Azevedo dos Santos - Secretaria



2

Antonio Cruz
Pastor - Presidente
CPF 210.468.067-72

7º TABELÃO DE NOTAS
TABELÃO
Rua Carlos Ferreira V. Sampaio Alator
Av. Orlando Wilson - Edif. do Fórum
Campina Grande - Paraíba

7º CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO FERNANDO SOUTO MAIOR
Cidade de Campina Grande - Edif. Lucas
Fone: 321-6666 - Campina Grande - PB

Assentado em 31 de Maio de 1995
Campa Grande, 31 de Maio de 1995
Foi assinado por mim, *Antonio Cruz*
Tabelião

Antonio Cruz
Tabelião Público
Cidadão Assessor
Tabelião Substituto

Rua Marques de Morais, 56 - Fone: 321.3602 - Campina Grande - Paraíba
Certifico e dou fé que a presente copia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Campina Grande, 31 de Maio de 1995

EXTRATO DO ESTATUTO

CAPITULO 1º DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO
ART I - IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL DO AMOR, sito à rua Nossa Senhora Aparecida, 03, Catolé, Campina Grande-PB, autônoma, beneficente e sem fins lucrativos.
ART II- Tem a finalidade de pregar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, por Tempo inder-terminado.
ART III- Funciona a partir desta data, conforme a Constituição Federal vigente no País, em seu artigo 5º do capítulo 1º-inciso VI, VII e VIII e artigos 1º e 19 do código civil.
CAPITULO 2º DA ADMISSÃO DE MEMBROS
ART VII- A diretoria será composta de 06 (seis) membros de maior idade com mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um ano, menos o pastor presidente que tem o Cargo vitalício. E esta assim dividida: Pastor presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro.
ART XIV- A posse da diretoria será apos a eleição da mesma.
CAPITULO 3º DO PATRIMÔNIO
ART XV - O patrimônio será constituído de: Bens móveis, imóveis, semoventes, doações, receitas e legados escriturados em nome da igreja.
CAPITULO 5º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ART XIX- Os membros da diretoria não receberão qualquer tipo de remuneração.
ART XX- Somente o pastor presidente receberá subsídios pelo exercício do ministério pastoral
ART XXI- A igreja Organizara filiais em qualquer parte do território nacional
ART XXVIII- Este "ESTATUTO", entrara em vigor na data de sua publicação e do registro do mes- mo no Cartorio de registro de titulos e documentos de Campina Grande - PB.

Campina Grande, 29 de novembro de 1995

PASTOR PRESIDENTE:

Art. 10 Cr. 2
Pastor - Presidente
CPF 818.444.887 - 72

Cartório de Registro de Imóveis
Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Cartório de Registro de Empresas e Sociedades
Cartório de Registro de Veículos
Cartório de Registro de Ônibus
Cartório de Registro de Ações e Títulos de Crédito
Cartório de Registro de Bens Móveis
Cartório de Registro de Bens Imóveis
Cartório de Registro de Direitos Reais
Cartório de Registro de Direitos de Família
Cartório de Registro de Direitos de Sucessão
Cartório de Registro de Direitos de Autoria e Propriedade Intelectual
Cartório de Registro de Direitos de Propriedade Industrial
Cartório de Registro de Direitos de Propriedade Literária
Cartório de Registro de Direitos de Propriedade Artística
Cartório de Registro de Direitos de Propriedade Científica
Cartório de Registro de Direitos de Propriedade Tecnológica
Cartório de Registro de Direitos de Propriedade Industrial
Cartório de Registro de Direitos de Propriedade Literária
Cartório de Registro de Direitos de Propriedade Artística
Cartório de Registro de Direitos de Propriedade Científica
Cartório de Registro de Direitos de Propriedade Tecnológica

ARTIGO 178 - O Congresso as reuniões organizadas em comarca...

ARTIGO 179 - A eleição para membros da diretoria e do conselho fiscal...

ARTIGO 180 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 181 - A dissolução da associação...

ARTIGO 182 - Os casos em que a associação...

ARTIGO 183 - Este estatuto poderá ser reformado...

ARTIGO 184 - O presente estatuto entrará em vigor...

Fez-se em outubro de 1995

Presidente: *[Assinatura]*

Vice-Presidente: *[Assinatura]*

Secretário: *[Assinatura]*

Fiscal: *[Assinatura]*

ARTIGO 185 - Sob a égide da Associação dos Produtores Rurais do...

ARTIGO 186 - A Associação reger-se-á pelo presente estatuto de leis...

ARTIGO 187 - A Associação é uma entidade civil sem fins lucrativos...

ARTIGO 188 - A Associação tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento econômico do comércio entre os habitantes...

II - Proporcionar melhorias condições de vida dos moradores...

III - Colaborar com os poderes públicos nas iniciativas de interesse coletivo...

IV - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos...

V - Orientar as associações para o desenvolvimento rural e para a melhoria da vida dos familiares...

VI - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições públicas e ou filantrópicas...

ARTIGO 189 - A Associação será dirigida pelas seguintes orgãos:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

ARTIGO 190 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 191 - A Diretoria...

ARTIGO 192 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 193 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 194 - A Diretoria...

ARTIGO 195 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 196 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 197 - A Diretoria...

ARTIGO 198 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 199 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 200 - A Diretoria...

ARTIGO 201 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 202 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 203 - A Diretoria...

ARTIGO 204 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 205 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 206 - A Diretoria...

ARTIGO 207 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 208 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 209 - A Diretoria...

ARTIGO 210 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 211 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 212 - A Diretoria...

ARTIGO 213 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 214 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 215 - A Diretoria...

ARTIGO 216 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 217 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 218 - A Diretoria...

ARTIGO 219 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 220 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 221 - A Diretoria...

ARTIGO 222 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 223 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 224 - A Diretoria...

ARTIGO 225 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 226 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 227 - A Diretoria...

ARTIGO 228 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 229 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 230 - A Diretoria...

ARTIGO 231 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 232 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 233 - A Diretoria...

ARTIGO 234 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 235 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 236 - A Diretoria...

ARTIGO 237 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 238 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 239 - A Diretoria...

ARTIGO 240 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 241 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 242 - A Diretoria...

ARTIGO 243 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 244 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 245 - A Diretoria...

ARTIGO 246 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 247 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 248 - A Diretoria...

ARTIGO 249 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 250 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 251 - A Diretoria...

ARTIGO 252 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 253 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 254 - A Diretoria...

ARTIGO 255 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 256 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 257 - A Diretoria...

ARTIGO 258 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 259 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 260 - A Diretoria...

ARTIGO 261 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 262 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 263 - A Diretoria...

ARTIGO 264 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 265 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 266 - A Diretoria...

ARTIGO 267 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 268 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 269 - A Diretoria...

ARTIGO 270 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 271 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 272 - A Diretoria...

ARTIGO 273 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 274 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 275 - A Diretoria...

ARTIGO 276 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 277 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 278 - A Diretoria...

ARTIGO 279 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 280 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 281 - A Diretoria...

ARTIGO 282 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 283 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 284 - A Diretoria...

ARTIGO 285 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 286 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 287 - A Diretoria...

ARTIGO 288 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 289 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 290 - A Diretoria...

ARTIGO 291 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 292 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 293 - A Diretoria...

ARTIGO 294 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 295 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 296 - A Diretoria...

ARTIGO 297 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 298 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 299 - A Diretoria...

ARTIGO 300 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 299 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 300 - A Diretoria...

ARTIGO 301 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 302 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 303 - A Diretoria...

ARTIGO 304 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 305 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 306 - A Diretoria...

ARTIGO 307 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 308 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 309 - A Diretoria...

ARTIGO 310 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 311 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 312 - A Diretoria...

ARTIGO 313 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 314 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 315 - A Diretoria...

ARTIGO 316 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 317 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 318 - A Diretoria...

ARTIGO 319 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 320 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 321 - A Diretoria...

ARTIGO 322 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 323 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 324 - A Diretoria...

ARTIGO 325 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 326 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 327 - A Diretoria...

ARTIGO 328 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 329 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 330 - A Diretoria...

ARTIGO 331 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 332 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 333 - A Diretoria...

ARTIGO 334 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 335 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 336 - A Diretoria...

ARTIGO 337 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 338 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 339 - A Diretoria...

ARTIGO 340 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 341 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 342 - A Diretoria...

ARTIGO 343 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 344 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 345 - A Diretoria...

ARTIGO 346 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 347 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 348 - A Diretoria...

ARTIGO 349 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 350 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 351 - A Diretoria...

ARTIGO 352 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 353 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 354 - A Diretoria...

ARTIGO 355 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 356 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 357 - A Diretoria...

ARTIGO 358 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 359 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 360 - A Diretoria...

ARTIGO 361 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 362 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 363 - A Diretoria...

ARTIGO 364 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 365 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 366 - A Diretoria...

ARTIGO 367 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 368 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 369 - A Diretoria...

ARTIGO 370 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 371 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 372 - A Diretoria...

ARTIGO 373 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 374 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 375 - A Diretoria...

ARTIGO 376 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 377 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 378 - A Diretoria...

ARTIGO 379 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 380 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 381 - A Diretoria...

ARTIGO 382 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 383 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 384 - A Diretoria...

ARTIGO 385 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 386 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 387 - A Diretoria...

ARTIGO 388 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 389 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 390 - A Diretoria...

ARTIGO 391 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 392 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 393 - A Diretoria...

ARTIGO 394 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 395 - A Assembleia Geral...


ARTIGO 396 - A Diretoria...

ARTIGO 397 - O Conselho Fiscal...

ARTIGO 398 - A Assembleia Geral...

ARTIGO 399 - A Diretoria...

ARTIGO 400 - O Conselho Fiscal...

 MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENACAO GERAL DO SISTEMA DE ABRECADACAO		CGC VALUO-ATI		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.083.2000/0001-90	
NATUREZA JURÍDICA 15 - ASSOCIACAO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 53.11-20	
ORÇAMENTO 15.100 - FAVENITA EIVANTH		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 000.000.000-00	
RUA OU RUAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL FLORESTA - RUA DE FLORESTA - ESTADUAL DO AMÉR		CGC			
NOME DE FANTASIA FLORESTA		CGC			
LOGRADOURO RUA INÚSCULA - ARNHEIRA - A PARCELADA		CGC		NÚMERO 001 COMPLEMENTO	
CEP 55100-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	CGC		MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO COMPLETO FLORESTA - RUA DE FLORESTA - ESTADUAL DO AMÉR - RUA INÚSCULA - ARNHEIRA - A PARCELADA		CGC			
		CGC			

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL